



Comarca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

LEI N.º 4.051/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função horária	Remuneração/carga
01 Técnico em Enfermagem insalubridade hs	R\$. 1.967,47 + adicional de 40

§ 1.º. A atribuição do cargo e a exigência para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver sua atividade junto a Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Guilherme Rumpel no Distrito de Umbu e Posto da Capela do Saicã;

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

§ 3.º. Como a Unidade de Saúde do Distrito da Capela do Saicã passaram a integrar o ESF Guilherme Rumpel da localidade do Distrito de Umbu e Posto da Capela do Saicã, o profissional desta equipe, desenvolverá suas atividades naquelas Unidades de Saúde.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento da comunidade do Distrito de Umbu e Capela do Saicã.

Art. 3.º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.


Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.


Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26  
DE JUNHO DE 2019.

  
FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

  
ALEX WANCURA PEDRON  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 423  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 1.160.19 Pag. 176  
Data 27/06/19  
 Hora